JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) doze dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e sete (12/07/2007), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termó e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **JOULIVÊ J. DO CARMO**, brasileiro, vendedor, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 1252882/2ª via/SSP/GO, CPF 263.519.601-00, residente e domiciliado(a) a Avenida Ubaldina Naves de Brito, quadra 22, lote 9, Jardim Balneario Meia Ponte, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **ROBERTO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado(a), CPF 032.292.891-53, C.I. 061.721 SP/GO, residente e domiciliado(a) a Avenida Industrial, nr. 577, Setor Aeroviário, Goiânia/GO , conforme procuração lavrada no Setimo Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1090, fls. 58, em 14/09/2006, que fica arquivada nestas notas ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **CHARLEY SILVA**, brasileiro, comerciante, C.I. 2.004.988 SSP/GO, CPF 431.086.871-15, casado(a) com **TEREZA RODRIGUES DE LIMA SILVA** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a rua Almiro Soares, quadra 18, lote 11, Setor Morada do Sol, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal, de **um lote de terras para construção urbana de número quatro (04), da quadra cinco (05),** situado a Avenida Contorno, **na VILA JOAO VAZ, nesta Capital, com a área de 591,38 m², medindo: 21,47 metros de frente; 10,23 metros de fundos, dividindo com o lote 05; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com quem de direito; e, 34,71 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03**, havido por compra feita de Edilson Pereira de Matos e sua mulher, conforme escritura lavrada no Primeiro Tabelionato de Guapó/GO, no livro 01, fls. 15, em 28/07/2005, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta Capital, sob o nr. R.9 - 62.861, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** , sendo: R$ 57.911,69 (cinquenta e sete mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) pagos neste ato, que dá quitação; e R$ 9.088,31 (nove mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos), representados por uma (01) nota promissória de igual valor, com vencimento para o dia 22 de

Agosto de 2007, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teôr, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões negativas exigidas pela Lei nr. 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nr. 93.240, que ficam arquivadas nestas Notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 41616201610009, valor venal de R$ 67.051,31. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, _____, Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. ,
Taxa Judiciaria: R$ 39,12 , Emolumentos R$ 658,80 , **Tx** FUNDESP
(Lei 14376) R$ 78,20

p.p. JOULIVE J. DO CARMO

CHARLEY SILVA

Em testº da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

Xavier Borba
Escr. Autorizado

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0305A006827
PADRÃO

Xavier Borba
Escr. Autorizado

Cartório Antônio do Prado
Av. 24 de outubro, 156 - St. Campinas - CEP 74515-020 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3233.0055
www.cartorioantoniodoprado.com.br - cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br
Inteligente desde 1877

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 18/10/2012.
ÂNGELA NUNES DA SILVA
Sub-Oficial e Escrevente
Selo Eletrônico nº 01981208031226026036057
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo